



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3843

Ji-Paraná (RO), 30 de agosto de 2022

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG. 01
AVISO DE CHAMAMENTO.....	PÁG. 01
TERMOS DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 02
TERMO DE CONTRATO.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 03
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO...PÁG. 05	

DECRETOS

DECRETO N. 3349 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Revoga o Decreto n.º 7379/GAB/PM/JP/2017 que concedeu a servidora municipal Palmira de Farias Lima, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal n.º 1249/2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 181/IPREJI/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 7379/GAB/PM/JP/2017 que concedeu a servidora municipal Palmira de Farias Lima, cadastro/matrícula n.º 11025 a Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal n. 1249/2003, correspondente ao pagamento de **2/3 (dois terços)**, calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3350, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Cosmo Lima de Sousa, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital n.º 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Agente de Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n.º 319/PRES/AMT/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Cosmo Lima de Sousa** no quadro efetivo de pessoal da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, para ocupar o cargo de **Agente de Trânsito (AMT)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n.º 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3351, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Suelene de Laia Faneli, aprovada e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital n.º 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Agente de Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n.º 319/PRES/AMT/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Suelene de Laia Faneli** no quadro efetivo de pessoal da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, para ocupar o cargo de **Agente de Trânsito (AMT)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n.º 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3353, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de Professora Licenciatura Plena – P-III, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 069/IPREJI/2022,

Considerando tudo que consta no processo n. 6546/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Professora Licenciatura Plena P-III, 25h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Maria de Lourdes Bernardi Crepaldi, matrícula n. 12434, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto n.º 2.967/2022/PMJP, torna público os Processos Administrativos Licitatórios 1-6831/2022, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 10.024/2019, do Decreto Municipal n.º 14.700/2021 e suas alterações conforme Decreto Municipal n.º 15.860/2021, Decreto Municipal n.º 6566/16, da Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, cujo objeto é a **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de serviços de Dosimetria e concessão de uso de dosímetros para atender as necessidades do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor total estimado: R\$ 2.571,48 (dois mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos). Data de Abertura: 14/09/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.**

Ji-Paraná/RO, 30 de agosto de 2022.

Thaynara de Sousa Marconi
Pregoeira Oficial

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/CPL/PMJP/2022

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, Decreto n.º 2.966/2022, no uso de suas

atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n.º 1-10042/2022/SEMED, cujo objeto é a **Aquisição de camisetas (Projeto Semana da Pátria)**, idealizado pela Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: **LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 01.060.256/0001-57, no valor total de **R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais)**. Demais informações encontra-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 30 de agosto de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto n. 2.966/2022

AVISO DE CHAMAMENTO

AVISO DE EDITAL DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Processo administrativo n.º 1-3697/2022
O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por intermédio da Comissão Temporária n.º 001-GAB/PREF/CCS nomeada pela Coordenadoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito, em atendimento ao que consta do Processo Administrativo n.º 1-3697/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, para análise e Julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação que visa à contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, em consonância aos preceitos contidos na Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010 e legislação correlata, no dia, local e horário, referente ao rol de inscritos, conforme abaixo estabelecido:

Rol de Inscritos:

01	Armando Fidel de Miranda Neto
02	Roni Cleber Viana da Cruz
03	Celio Soares Nery
04	Paulo Cesar Moreira
05	Mateus Terumitsu Marques Ozawa
06	Joel Pinheiro dos Santos
07	Jessica Freitas Araújo
08	Gabriel de Melo Andrade
09	Fernando de Almeida Pereira
10	Josias Brito da Silva
11	Hunaide Horitham dos Santos
12	Juliano Cezar Spagnol Honorio
13	Junior Cezario da Silva
14	Elisângela Bandeira do Nascimento
15	Ana Carolina Camilo Duarte
16	Maria Elisangela Bezerra Rodrigues
17	Gabriela Fátima Suematsu
18	Mateus Navarro Oliveira

Data do sorteio: 02/09/2022 às 10h

Local: Coordenadoria de Comunicação Social, localizada na Rua dos Brilhantes, 130, bairro Urupá, 1º andar (Prédio da Procuradoria Geral do Município), Ji-Paraná/RO, telefone (69) 3423-1213 – e-mail: dom.jiparana@gmail.com

Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada junto a Coordenadoria de Comunicação Social, localizada na Rua dos Brilhantes, 130, bairro Urupá, 1º andar (Prédio da Procuradoria Geral do Município).

Ji-Paraná, 29 de agosto de 2022.

Wilson Neves de Oliveira
Coordenador de Comunicação Social
Decreto n.º 0727/GAB/PM/JP/2022

TERMOS DE PARALISÇÃO

SEMPLAN
Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Planejamento
Gerência Geral de Contratos - GESCON

Empresa: G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Obra: Construção de muro do Centro Municipal de Educação Infantil Camila Lopes Vague - Contrato: n. 004/JURÍDICO/PMJP/2022
PROCESSO n. 1-1-10246-2020 SEMED/SEMPLAN

TERMO DE PARALISÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
021/GESCON/SEMPLAN/2022

MOTIVO: PARALISAR POR TEMPO DETERMINADO a execução dos serviços da obra, de CONSTRUÇÃO DE MURO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMILA LOPES VAGUE, Processo administrativo n. 1-10246/2020 e Contrato n. 004/JURÍDICO/PMJP/2022, face à necessidade de finalização dos trâmites de análise e posterior confecção do termo de aditivo de valor.

Tal suspensão está amparada pelo Contrato n. 004/JURÍDICO/PMJP/2022:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
"A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública."

Data da Paralisação: 29 de agosto de 2022.

Prazo Previsto para reinício da obra: Após a conclusão das análises necessárias visando o aditivo de valor ao contrato.

Pelo Contratante: PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Dec. 2106/GAB/PMJP/2022	Pela Contratada: DANILO LAZARIN VALENZUELA G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ n. 15.875.636/0001-54
--	---

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N. 086 QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA CLINICA
MEDICA DEPIERI PARA OS FINS QUE NAS
CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ISAÚ RAIMUNDO FONSECA**, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 00032520SSSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **CLINICA MEDICA DEPIERI**, inscrita no CNPJ sob n. 39.851.327/0001-93, representada por **ANNA PAULA A DEPIERI**, brasileira, portadora do Registro Geral nº 995652 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 951.092.342-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, decorrente do Chamamento Público, Edital n. 004/2021, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidores dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados em favor da** Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná (descrição detalhada dos serviços - capítulo 4 do termo de referência - fls. 121/122), conforme segue:

Especialidade	Valor por hora trabalhada
Médico Clínico Geral	R\$115,00
Médico Especialista / UTI	R\$130,00

Este termo de contrato está vinculado ao Edital n.004/2021 do Chamamento Público e anexos, Proposta da CONTRATADA, termo de referência e demais documentos constantes no processo administrativo supracitado, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.
O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados o CONTRATANTE por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.
A prestação dos serviços médicos deverá atender o especificado no capítulo 10 do termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará até setembro, contado retroativamente a partir de 01 de abril de 2022, portanto a contratação começa a prestação de serviços na respectiva data.
O referido prazo poderá ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e, caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente e deste que solicitado antes do seu término.
A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constam obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:
a) Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato;
d) Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
e) Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
f) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
g) Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico/ou com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
h) Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
i) Obedecer à escala de serviços predefinida, bem como participar de reuniões quando convocados;
j) Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
k) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados;
l) Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato, bem como permitir ao Gestor do contrato a fiscalização da sua execução;
n) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato;
o) Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados e cumprir diretrizes de Política Nacional de Humanização-PNH;
p) Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
q) Atender todas as exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
s) Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
t) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
u) Faz parte integrante deste instrumento, como obrigação da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, as obrigações contidas no capítulo 06 do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constam obrigações do CONTRATANTE:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento;
b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação;
c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
d) É reservada na figura da gestora da Secretaria Municipal de Saúde nomear o gestor e fiscalizadores infrassinados, os quais administrarão e fiscalizarão de forma permanente a prestação de serviço referente

ao presente contrato, podendo proceder ao descumprimento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contratatório e da ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O CONTRATADO terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais e os danos causados diretamente aos pacientes, à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização deste contrato, o CONTRATANTE designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato.
Verificado o descumprimento do contrato, a Comissão deverá recomendar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolo de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da contratação deste objeto constam (fl.110) da declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária - Exercício 2021-2022, da seguinte forma:

- 10 Fundo Municipal de Saúde
- 02 - PODER EXECUTIVO
- 02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 10 Saúde
- 10 301 Atenção Básica
- 10 301 0004 PAMBREVE - Prog. Atenção Medicina Preventiva
- 10 301 0004 2101 0000 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica da Saúde
- 3 3 90 34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
- 010.100 Atenção Primária - Principal
- 10 Fundo Municipal de Saúde
- 02 - PODER EXECUTIVO
- 02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- 10 Saúde
- 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10 302 005 PAMCURA - Prog. Atenção Medicina Curativa
- 10 302 0005 2100 0000 - Manutenção dos serviços de média e alta complexidade
- 3 3 90 34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
- 010.108 - MAC - Procedimentos.

9. CLÁUSULA NONA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor a ser pago pelos serviços da CONTRATADA é o abaixo especificado:
Valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), estimando-se a carga horária em 160 (cento e sessenta) horas a serem prestadas pela contratada.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda diretamente à CONTRATADA, deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto deste instrumento, conforme nota fiscal emitida de acordo com item "2" da Cláusula Sétima.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

51º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

52º O CONTRATANTE reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

53º O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.

54º Os pagamentos não realizados dentro do prazo motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas cogentes:

- I. Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa moratória de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês;
- III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- IV. Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto;
- V. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, para cada evento, devidamente atualizado;
- VI. As penalidades só serão aplicadas se ocorrer fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE;
- VII. Para a aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- VIII. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- IX. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas;
- X. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- XI. Após a aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição;
- XII. Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA, o capítulo 13 do termo de referência, independente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO
É vedado à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Diego André Alves (Interino)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

A administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão unilateral do contrato observada as hipóteses descritas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para o ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos no Edital do Chamamento Público n. 004/2021 e no termo de referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
A legislação aplicável a este contrato é a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou na referida Lei serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo os demais regulamentos e normas administrativas e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORD
As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.
Para firmeza e como prova do acordado, lavrado o presente CONTRATO, digitado em 5 (cinco) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, 11 de abril de 2022.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CNPJ nº 04.082.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA - CLÍNICA MÉDICA DEPIERI
CNPJ nº 39.861.327/0001-93
Representante Legal

WALTERSILVANA DE SILVA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 1.166/GAB/PM/JP/2022

CRISTIANO RANOS PEREIRA
Gestor de Coffee e Festas Melecos
Portaria nº 110/GAB/SEMUSA/2021

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto nº 1.166/GAB/PM/JP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 159/SEMAD/2022

Ji-Paraná, 30 de agosto de 2022.

NOMEIA Comissão para certificar e recebimento dos serviços de Coffee-Break servido conforme demanda com cardápio a ser composto por no mínimo: • Café 100 ml; • Leite 100 ml; • 03 (três) tipos de sucos naturais 500 ml; • 05 (cinco) tipos de frutas de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); • 03 (três) opções de salgadinhos assados (pão de queijo, croissant, quiche, folhado, 07 unidades, mínimo 25 g cada); • 02 (dois) tipos de mini sanduíche (07 unidades, mínimo 25 g cada); • 02 (duas) opções de doce (mouse, pudim, pão de mel, salada de frutas, mini torteletas, sorvete, 01 fatia/unidade de no mínimo 60 g); • 02 (dois) opções de bolos (2 fatias/unid. min 60g); • água mineral 500ml e 2 tipos de refrigerantes 500 ml. Observação: seguir horário de atendimento de acordo com as necessidades de cada evento. Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Para cada 50 unid. será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa, prestados pela Empresa GLORIA MENDES ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA do processo Administrativo-1-9416/2022.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do decreto nº. 13768/GAB/PM/JP/2021;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-9416/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA Comissão para certificar e recebimento dos serviços de Coffee-Break servido conforme demanda com cardápio a ser composto por no mínimo: • Café 100 ml; • Leite 100 ml; • 03 (três) tipos de sucos naturais 500 ml; • 05 (cinco) tipos de frutas de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); • 03 (três) opções de salgadinhos assados (pão de queijo, croissant, quiche, folhado, 07 unidades, mínimo 25 g cada); • 02 (dois) tipos de mini sanduíche (07 unidades, mínimo 25 g cada); • 02 (duas) opções de doce (mouse, pudim, pão de mel, salada de frutas, mini torteletas, sorvete, 01 fatia/unidade de no mínimo 60 g); • 02 (dois) opções de bolos (2 fatias/unid. min 60g); • água mineral 500ml e 2 tipos de refrigerantes 500 ml. Observação: seguir horário de atendimento de acordo com as necessidades de cada evento. Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Para cada 50 unid. será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa, prestados pela Empresa GLORIA MENDES ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA do processo Administrativo-1-9416/2022.

Elaborado: Vera L. Coeli

PALÁCIO URUPÁ, Avenida 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4054 - CNPJ 04.082.672/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br E-mail: semad@ji-parana.ro.gov.br

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

SEMED
JI-PARANÁ
Semana da Educação

c) Helen Maciel da Silva;
d) Valéria Luciene Novaes Alexandr;
e) Maria José da Silva.

4. 01 (um) Representante dos Gestores da Rede Municipal de Ensino:
a) Maria Creuza de Souza.

5. 01 (um) Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
a) Tatiane Mendes Ferreira.

6. 01 (um) Representante dos Gestores da Rede Estadual de Ensino:
a) Vivian Westphal.

7. 01 (um) Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino:
a) Luciano França.

8. 01 (um) Representante dos Estudantes da Rede Estadual de Ensino:
a) Giselda Oliveira Nascimento.

9. 01(um) Representante da Procuradoria Geral do Município:
a) Rosália da Silva e Souza.

10. 01 (um) Representante do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB:
a) Ana Maria Pereira Visintin da Silva.

11. 01(um) Representante do Instituto Federal de Rondônia:
a) Gleison Guardia.

12. 02 (dois) Representantes da Universidade Federal de Rondônia:
a) Neidimar Vieira Lopes Gonzales;
b) Edineia Maria Azevedo Machado.

13. 02 (Dois) Representantes do Conselho Tutelar – CT:
a) Erica Silva de Souza Ferreira - 2º CT;
b) Lucileny Moura Costa Mandu – 1º CT.

14. 01 (um) Representante da Secretaria de Assistência Social e Família:

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-614 – Gabinete: (69)3416-4166
e-mail: semed.pmp@gmail.com.

Página 2 de 4

PORTARIAS

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

PORTARIA Nº 075/IPREJI/2022

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-9018/2022, em cumprimento da determinação judicial do Processo do TJ-RO PIJ nº 7007777-83.2018.8.22.0005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com proventos integrais à servidora MARIA JOILMA DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 11210, que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, admitida em 24/01/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 03/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos integrais calculados sobre a média aritmética simples das 80% maiores remunerações a partir de Julho 1994, com o tempo de contribuição total averbado de 8.429 (oito mil, quatrocentos e vinte e nove dias), ou vinte e três anos, um mês e um dia, na data da determinação judicial, 14/08/2020, com proventos integrais, resultando no valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), que serão atualizados, para R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), na presente data, nos termos nos termos do §1º e caput do Art. 29 e o caput do §8º e caput do art. 56 da Lei Municipal nº 1.403/05, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos servidores de Ji-Paraná - IPREJI.

Art. 2º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Considerando que a servidora permaneceu recebendo o auxílio-doença na data da determinação judicial do Processo do TJ-RO PIJ nº 7007777-83.2018.8.22.0005, de 14/08/2020, até a finalização dos procedimentos de aposentadoria, 31/07/2022, passará a condição de inativa, por meio da aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais, cujos pagamentos dos proventos da aposentadoria passarão a ser realizados diretamente na folha de pagamento dos aposentados deste Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, a partir de 01 de Agosto de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos válidos na data da pericula judicial, 14/08/2020, conforme determinação Judicial do Processo do TJ-RO PIJ nº 7007777-83.2018.8.22.0005.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 11 de Agosto de 2022.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.166/GAB/PM/JP/2022

Publicação:
Período/focal:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jiaprevid.ro.gov.br - e-mail: previdencia@iaprevid.ro.gov.br

1ª Via - Processo 2ª Via - Servidor 3ª Via - Publicações 4ª Via - Emissão 5ª Via - Arquivo

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administrativo-1-9416/2022, prestados pela Empresa GLORIA MENDES ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA do processo Administrativo 1-9416/2022, que será composta pelos seguintes membros sob a Presidência do primeiro:

Robinson Emmerich
Presidente

Jeziel Luz Pinto
Membro

Jully Anne Teixeira de Oliveira
Membro

Shara Alves Bergeruand
Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 13768/GAB/PM/JP/2021

Elaborado: Vera L. Coeli

PALÁCIO URUPÁ, Avenida 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4054 - CNPJ 04.082.672/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br E-mail: semad@ji-parana.ro.gov.br

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

SEMED
JI-PARANÁ
Semana da Educação

a) Gilson Lopes Soares.

15. 01 (um) Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
a) Elvis Gomes Ferreira.

16. 01 (um) Representante da Fundação Cultural:
a) Adriana de Lima S. Goldebela.

17. 01 (um) Representante da Assessoria de Comunicação – ASCOM:
a) Adriana Nazaré Alves Padilha

Art. 3º Compõe a Mesa Diretora da Comissão Organizadora da Semana da Educação e do IX Seminário de Educação Inclusiva do ano de 2022:

I. Presidente: Alexandra Ortiz Shumahr;
II. Vice-Presidente: Rosineide Marcolino Ferreira;
III. Secretária: Dalila Maitê Rosa Sena.

Art. 4º Obedecendo o que estabelece a legislação e normas municipais, a Comissão nomeada no art. 2º desta Portaria tem total autonomia para desenvolver os trabalhos, sendo de sua competência:

I. estabelecer ampla parceria com os Sistemas de Ensino, com os órgãos Educacionais e com a Sociedade Civil Organizada para o estabelecimento de compromissos educacionais mútuos, num processo que culminará com a realização nos dias 03 e 04 de novembro de 2022, da Semana da Educação e do IX Seminário de Educação Inclusiva;

II. ter por base a Lei n. 2497, de 08 de julho de 2013, que institui a Semana da Educação no Município para a realização de todas as discussões realizadas, de forma ampla, plural, representativa e democrática, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

III. realizar a Semana da Educação e do IX Seminário de Educação Inclusiva com o intuito de impulsionar e potencializar ações que mobilizem a sociedade para o efetivo cumprimento das metas instituídas pelos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, bem como, outras ações ligadas ao Sistema Municipal de Ensino;

IV. definir as atividades a serem desenvolvidas na Semana da Educação e no IX Seminário de Educação Inclusiva;

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-614 – Gabinete: (69)3416-4166
e-mail: semed.pmp@gmail.com.

Página 3 de 4

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 076/IPREJI/2022

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-8127/2022 e de conformidade com o que estabelece o §7º e §8º do Art. 40 da CF/88, combinado com artigos 42 ao 48 da Lei Municipal nº 1403, de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor da Senhora FABIANA RIBEIRO CAVALCANTE, brasileira, na condição de cônjuge, com a cota parte de 50% (cinquenta por cento) dependente do ex-servidor (de cujus) ROMNEY SOARES DA SILVA, cadastro/matricula nº 10114, RG nº 465199 SSP/RO e CPF nº 600.704.982-53.

Art. 2º. Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor do CAUÁ VINÍCIOS RIBEIRO SOARES, brasileiro, na condição de filho, com quota a cota parte de 50% (cinquenta por cento), dependente do ex-servidor (de cujus) ROMNEY SOARES DA SILVA, cadastro/matricula nº 10114, RG nº 465199 SSP/RO e CPF nº 600.704.982-53.

Art. 3º O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ji-Paraná - IPREJI custeará o benefício a contar da data do óbito do instituidor, ocorrido em 03 de julho de 2022, e efetuará a revisão dos proventos de pensão de acordo com o parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1403/2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de julho de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 12 de agosto de 2022.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto Nº 1.166/GAB/PM/JP/2022

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jiaprevid.ro.gov.br - e-mail: previdencia@iaprevid.ro.gov.br

1ª Via - Processo 2ª Via - Servidor 3ª Via - Publicações 4ª Via - Emissão 5ª Via - Arquivo

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

SEMED
JI-PARANÁ
Semana da Educação

PORTARIA N. 131/GAB/SEMED/2022

Nomeia a Comissão Organizadora da Semana da Educação e do IX Seminário de Educação Inclusiva do ano de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da Semana da Educação e do IX Seminário de Educação Inclusiva do ano de 2022, nos termos da Lei Municipal n. 2497, de 08 de julho de 2013.

Art. 2º Compõe a Comissão Organizadora da Semana da Educação e do IX Seminário de Educação Inclusiva:

1. 13 (treze) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Alexandra Ortiz Shumahr;
b) Rosineide Marcolino Ferreira;
c) Dennys William Duarte Vilhena;
d) Jose Benó de Melo;
e) Sara Dalva de Oliveira Santiago;
f) Dalila Maitê Rosa Sena;
g) Karine Alves Teixeira Crisoni;
h) Andreia Aparecida Basílio;
i) Eliene Alves Barcelos do Carmo;
j) Alessandra Alves Zetoles de Moraes;
k) Ligia Maria do Nascimento Maciel da Silva;
l) Aderjane de Barcellos;
m) Ana Alice Soares de Oliveira.

2. 03 (três) Representantes da Coordenadoria Regional de Ensino:
a) Cláucia Sales Avelino;
b) Andreia Maria Pereira;
c) Norma Maria Coelho Vieira.

3. 05 (cinco) Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Maria Aparecida Gomes da Silva;
b) Ana Lúcia Dias Carneiro;

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-614 – Gabinete: (69)3416-4166
e-mail: semed.pmp@gmail.com.

Página 1 de 4

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

SEMED
JI-PARANÁ
Semana da Educação

V. Designar um Grupo de Trabalho Especial, presidido pela Presidente, Vice-Presidente e Secretária.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão sem ônus e considerados de relevância.

Art. 6º Os assuntos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Organizadora nomeada no art. 2º desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Ji-Paraná/RO, 22 de agosto de 2022.

Ivanilson Pereira Araújo
Secretário Municipal de Educação - Interino
Decreto nº 2832/GAB/PM/JP/2022

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-614 – Gabinete: (69)3416-4166
e-mail: semed.pmp@gmail.com.

Página 4 de 4



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



PORTARIA N. 134/GAB/SEMED/2022

Nomeia Comissão Especial de Vistoria de Imóvel para fins de concessão de uso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas em Lei, e considerando o disposto no Processo n. 5-9402/2017 e o Despacho n. 645/PGM/PMJP/2022, de 12 de julho de 2022, constantes às folhas n. 93, do referido Processo,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Vistoria de Imóvel para fins de concessão de uso.

Parágrafo Único: O imóvel de que trata o artigo supra refere-se à área utilizada pela extinta Escola Municipal de Ensino Fundamental São Manoel, cedida à Catedral São José - Diocese de Ji-Paraná, cujo Termo de Cessão expirou em abril de 2021.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I. Christian Ferreira Martins - Presidente;
II. Edson Satelis Bacetti - Membro;
III. Wagner Pereira Alves - Membro;
IV. Maylon Alves Marques - Membro.

Art. 3º Competirá a Comissão Especial de Vistoria de Imóvel:

- I. efetuar visita in loco à área objeto desta Portaria;
II. efetuar o registro fotográfico descritivo do local;
III. verificar se houve danos ao imóvel indicando tais danos em relatório próprio;
IV. elaborar relatório descritivo da visita, indicando danos observados, se a entidade ainda está ou mantém a manutenção do espaço físico do imóvel e que providências a entidade precisa tomar para efetivarmos a Cessão de Uso.

Art. 4º Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial de Vistoria de Imóvel serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial de Vistoria de Imóveis serão sem ônus para o município e consideradas de relevância.

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-614 - Fone: (69)3416-4166 e-mail: semed.pmpj@gmail.com



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



Art. 6º O término das atividades desta Comissão Especial de Vistoria de Imóveis se dará com o protocolo do Relatório Conclusivo no Gabinete do Secretário no prazo máximo de 30(trinta) dias podendo esta, excepcionalmente, ser convocada para esclarecimentos a qualquer tempo.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 24 de agosto de 2022.

Ivanilson Pereira Araújo
Secretário Municipal de Educação - Interino
Decreto n. 2932/GAB/PMJP/2022

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-614 - Fone: (69)3416-4166 e-mail: semed.pmpj@gmail.com



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



PORTARIA N. 135/GAB/SEMED/2022

Nomeia Comissão para Análise e Reestruturação do Decreto n. 12868/GAB/PMJP/2020, de 30 de junho de 2020, que regulamenta seleção para provimento da Função Gratificada de Diretor(a) Escolar das Instituições pertencentes a Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para Análise e Reestruturação do Decreto n. 12868/GAB/PMJP/2020, de 30 de junho de 2020, que regulamenta seleção para provimento da Função Gratificada de Diretor(a) Escolar das Instituições pertencentes a Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal n. 3256/2019.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência da primeira:

- I. Rosineide Marcolino Ferreira - Representante da SEMED;
II. Alexandra Ortiz Shumahr - Representante da SEMED;
III. Sara Dalva de Oliveira Santiago - Representante da SEMED;
IV. Jakson Felberk de Almeida - Representante da PGM;
V. Elvis Gomes Ferreira - Representante dos Vereadores;
VI. Ana Maria Pereira Visintin da Silva - Representante do CME;
VII. Luciana de Freitas de Moraes - Representante dos Diretores Área Urbana;
VIII. Vanessa Leite Barbosa - Representante dos Diretores Área Rural.

Art. 3º Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão encaminhados ao Gabinete desta Secretaria para análise e providências necessárias.

Art. 4º As atividades a serem desenvolvidas pela comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância, tendo sua conclusão em 75 (setenta e cinco) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 25 de agosto de 2022.

Ivanilson Pereira Araújo
Secretário Municipal de Educação - Interino
Decreto n. 2932/GAB/PMJP/2022

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-614 - Fone: (69)3416-4166 e-mail: semed.pmpj@gmail.com



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



PORTARIA N. 136/GAB/SEMED/2022

Nomeia Comissão Especial para Análise dos Documentos Apresentados para Solicitação da Vantagem de Dificil Acesso dos Servidores das Unidades Escolares pertencentes a esta Secretaria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para Análise dos Documentos Apresentados para Solicitação da Vantagem de Dificil Acesso dos Servidores das Unidades Escolares pertencentes a esta Secretaria.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência da primeira:

- I. Leda Márcia Dinardi;
II. Rosineide Marcolino Ferreira;
III. Jakson Felberk de Almeida;
IV. Eliene Alves Barcelos do Carmo;
V. Gilmar Braz de Oliveira;
VI. Rosana Ferreira Anes;
VII. Luciano Elias Macedo;
VIII. Adriana Martinelli Cavalcante;
IX. Alexandra Ortiz Shumahr;
X. Wesley Grudner Martins - Membro Suplente.

Art. 3º Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão encaminhados ao Gabinete desta Secretaria para análise e providências necessárias.

Art. 4º As atividades a serem desenvolvidas pela comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada a qualquer tempo para atender as demandas desta Secretaria.

Ji-Paraná/RO, 25 de agosto de 2022.

Ivanilson Pereira Araújo
Secretário Municipal de Educação - Interino
Decreto n. 2932/GAB/PMJP/2022

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-614 - Fone: (69)3416-4166 e-mail: semed.pmpj@gmail.com



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



PORTARIA N. 138/GAB/SEMED/2022

Designa Gestor e Fiscal do Contrato n. 005/JURIDICO/SEMED/2022, do Processo n. 1-12824/2021, que entre si celebraram o município de Ji-Paraná e a Empresa Marcio Andre Fadal Vilas Boas - Serviços - ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gestor e Fiscal do Contrato n. 005/JURIDICO/SEMED/2022, do Processo n. 1-12824/2021, que entre si celebraram o município de Ji-Paraná e a Empresa Marcio Andre Fadal Vilas Boas - Serviços - ME, sendo estes:

- a) Wesley Grudner Martins (CPF: 290.477.812-87) - Gestor;
b) Edvilson Pereira da Silva (CPF: 002.616.361-62) - Fiscal.

Art. 2º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato correspondem as estabelecidas na Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022.

Art. 3º O objeto do referido contrato é a contratação de empresa prestadora de serviços de lavagem e lubrificação para a manutenção dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data do Contrato.

Ji-Paraná/RO, 26 de agosto de 2022.

Ivanilson Pereira Araújo
Secretário Municipal de Educação - Interino
Decreto n. 2932/GAB/PMJP/2022

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-614 - Gabinete: (69)3416-4166 e-mail: semed.pmpj@gmail.com



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



PORTARIA N. 139/GAB/SEMED/2022

Designa Gestor e Fiscal do Contrato n. 001/PGM/PMJP/2019, do Processo n. 1-11318/2018, que entre si celebraram o município de Ji-Paraná e a Empresa Inviolável Ji-Paraná Comércio de Equipamentos Eletro Eletrônicos de Segurança LTDA - EPP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gestor e Fiscal do Contrato n. 001/PGM/PMJP/2019, do Processo n. 1-11318/2018, que entre si celebraram o Município de Ji-Paraná e a Empresa Inviolável Ji-Paraná Comércio de Equipamentos Eletro Eletrônicos de Segurança LTDA - EPP, sendo estes:

- a) Dennys William Duarte Vilhena (CPF: 519.473.902-87) - Gestor;
b) Evandro Nardi Trindade (CPF: 015.510.962-69) - Fiscal.

Art. 2º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato correspondem as estabelecidas na Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022.

Art. 3º O objeto do referido contrato é a prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia primeiro de agosto do ano em curso.

Ji-Paraná/RO, 26 de agosto de 2022.

Ivanilson Pereira Araújo
Secretário Municipal de Educação - Interino
Decreto n. 2932/GAB/PMJP/2022

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-614 - Gabinete: (69)3416-4166 e-mail: semed.pmpj@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

PORTARIA Nº 82/GESCON/SEMPLAN/2022

REVOGA-SE A PORTARIA DE N. 53/GESCON/SEMPLAN/2022

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando que Administração Pública pode revogar um ato quando entender que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo com, ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto;

Art. 2º - Revoga-se a Portaria de n. 53/GESCON/SEMPLAN/2022 a qual foi nomeado o servidor MAYLON ALVES MARQUES, Engenheiro Civil, como fiscal técnico para acompanhar e fiscalizar os serviços de engenharia, referente a obra de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO, CONSTRUÇÃO DE TANQUES SÉPTICOS NO CMEI NELSON DIAS, vinculado ao Contrato n. 053/PGM/PMJP/2022, foi em conformidade com o Termo de Dispensa n. 011/SUPECOL/PMJP/2022 nos moldes do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/93, e ainda, pelo estabelecido no Processo Administrativo n. 1-2157/2022 - SEMED/SEMPLAN.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná, 2 de agosto de 2022.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 2106/GAB/PMJP/2022

CIENTE:

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná. Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Unipú CEP: 76900-181 Fone: +55 (69) 3416-4168



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

PORTARIA N. 111/GESCON/SEMPLAN/2022

Designa servidor público para atuar como fiscal técnico de contratos.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - Designa o servidor RENAN KRUGUEL AVELINO - CREA-RO n. 16278 D/RO, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, projetar e receber os serviços de engenharia da conclusão da obra de construção do projeto hidrossanitário, construção de tanques sépticos no CMEI Nelson Dias, vinculado ao Contrato nº 053/PGM/PMJP/2022, foi o em conformidade com o Termo de Dispensa n. 011/SUPECOL/PMJP/2022 nos moldes do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/93, e ainda, pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-2157/2022 - SEMED/SEMPLAN.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora designado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná, 26 de agosto de 2022.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná. Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Unipú CEP: 76900-181 Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Rua Dos de Abril, 965 - Bairro Unipú - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76900-181 Fone / Fax: (69) 3416-4168 - CNPJ: 04.092.872/0001-25 Site: www.ji-parana.ro.gov.br Site: www.sj-parana.ro.gov.br e-mail: engenharia@semplan.gov.br

PORTARIA N.º 01/SEMPLAN/DEPROJ/PMJP/2022

Nomeia o servidor público para avaliação técnica da estrutura da caixa d'água, localizada no Centro Desportivo de Lazer Walter Meira - CEDEL. Conforme Memorando 002/2022/COMPDEC.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA, GRECIENE FURIEL DA SILVA e CLAYVER VINICIUS DE OLIVEIRA PISSINATI, para avaliação técnica da estrutura da caixa d'água, localizada no Centro Desportivo de Lazer Walter Meira - CEDEL, conforme MEMORANDO 002/2022/COMPDEC.

Art. 2º - A função exercida, pelos servidores ora nomeados, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de Agosto de 2022.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 2106/GAB/PMJP/2022

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/SRP/SUPECOL/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0114/SUPECOL/PMJP/RO/2022
PROCESSO: N. 1-3494/2022 - VOL. I - SEMED.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e Decreto 308 de 24 de fevereiro de 2022, Lei 3487/2022; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Para Eventual e futura aquisição de material de consumo e permanente (armário, aspirador de pó, pasta prancheta, cabo extensor, bobina para embalagem, luva de petróleo de vaqueta, filme pvc, carrinho para carga, carro hidráulico, porta pallet, entre outros), para atender o almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos - conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 05/23 e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 0114/SUPECOL/PMJP/RO/2022, (ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS fls. 213/236.

Empresas Detentoras do Registro: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro LAURO Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde - Cacoal - RO. (fone: 66 3566 1240), e-mail (cliclitacao@gmail.com.br), neste ato representada pela Senhora Cleide Beatriz Ioris, brasileira, solteira, comerciante, representante legal inscrito no RG 49633 SSP/RR, e CPF 0338.026.379-68, (fls. 268/273); GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.97.541.831/0001-02, situada na Rua Padre João smedi, 1401, Centro - Aberlândia Luz - SC, (fone: 49 3445 5978 / 98827 5761), e-mail (gzm vendas@hotmail.com.br), neste ato representada pela Senhora Gessica Zarzeka Olivo, brasileira, solteira, empresária, inscrito no RG 103328225 SSP/PR e CPF 070.635.909-79, (fls. 297/305)

As 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 11 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022: A Superintendente, Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 064/SRP/SUPECOL/2022, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS Para Eventual e futura aquisição de material de consumo

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416.4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



e permanente (armário, aspirador de pó, pasta prancheta, cabo extensor, bobina para embalagem, luva de petróleo de vaqueta, filme pvc, carrinho para carga, carro hidráulico, porta pallet, entre outros), para atender o almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 05/23; Solicitação de material, fls. 24/30, 139; Cotação de preço, fls. 141/170; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 172; Minuta do Edital, fls. 175/198; Parecer Jurídico nº484/PGM/PMJP/2022, fls. 201/205; Aviso de Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0114/SUPECOL/PMJP/RO/2022, fls. 213/236; Publicações, 238/244; Proposta, fls. 268,269; Habilitação, fls. 271/317; Resultado por fornecedor do Pregão, fls.320; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 0114/2022(SRP) de 28/07/2022, fls. 322/332; Parecer Jurídico nº 809/PGM/PMJP/2022, fls.339,340; Termo de Adjudicação, fls. 333/336 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 0114/2022 de 23/08/2022, fls. 342/346.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Para Eventual e futura aquisição de material de consumo e permanente (armário, aspirador de pó, pasta prancheta, cabo extensor, bobina para embalagem, luva de petróleo de vaqueta, filme pvc, carrinho para carga, carro hidráulico, porta pallet, entre outros), para atender o almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições dos materiais e serviços decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1 - As aquisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
a) Descrição do material requisitado e quantidade;
b) Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
c) Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Superintendência Permanente de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416.4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



b) O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum, anotar em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, ateste ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416.4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais objetos desta licitação, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, os demais subitens se encontram no termo de referência capítulo VII.

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues na CONTROLADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, localizado na Rua Jamil Pontes nº 1.171, Bairro: Jardim dos Migrantes, na cidade de Ji-Paraná, RO, CEP 76900-717, de 2ª a 6ª - feira, nos horários das 07h30min às 13h00min. De acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, em conformidade com o Item XIV do Termo de Referência, anexo I do Edital.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416.4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.3 - As comunicações oficiais referentes a contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válida as enviadas em e-mail incluído na proposta/habilitação apresentadas pela detentora;

5.3.1 - A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416.4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 064/SRP/SUPECOL/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - As empresas Contratadas, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de: 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416.4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

Por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

Por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

Por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416.4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitada descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedir citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhar a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416.4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

II- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.
12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do pedido.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ: 04092672/0001-25

cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

13.5 - Itens Cancelados no Julgamento 1, 5, 11,14 ; Itens Cancela por Inexistência de Proposta: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 19, 23, 24, 25, 27, 28.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 17 (dezesete) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ariete Fernandes Alves
Assessor de Ata de Registro de Preços
Dec. 3189 de 12 de agosto de 2022

Sônia Regina da Silva
Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Dec. 0614 de 24 de fevereiro de 2022

Hevelny M. C. de Lima Jardim
Superintendente da SUPECOL
Dec. 2036 de 01 de agosto de 2022

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro LAURO Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde - Cacoal - RO (fone: 66 3566 1240) e e-mail (clibetizacoal@gmail.com.br), neste ato representada pelo Senhor Cleide Beatriz Iori, brasileira, solteira, comerciante, representante legal inscrito no RG 49633 SSP/RR e CPF 0338.026.379-68, (fls. 268/273) firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando a eventual e futura aquisição de material de consumo e permanente (armário, aspirador de pó, pasta prancheta, cabo extensor, bobina para embalagem, luva de petroleiro de vaqueta, filme pvc, carrinho para carga, carro hidráulico, porta pallet, entre outros), para atender o almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ji-Paraná (fls.342/346), segundo descrito nos Termos de Referência, fls. 05/23, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 0114/SUPECOL/PMJP/RO/2022, fls. 213/236, Do Processo Administrativo n. 1-3494/2022 - SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 064/SRP/SUPECOL/2022, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que os serviços/equipamentos deverão ser executados e entregues no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho/requisição, conforme Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 29 de agosto de 2022.

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ nº 41.947.390/0001-99.

Ji-Paraná/RO, 29 de agosto de 2022.

GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MAQUINAS E LOCACOES
CNPJ nº 97.541.831/0001-02,

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000222/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 114

Proc. Administrativo 1-3494/2022

Nº Controle Ata : 064/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 29/08/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente (armário, aspirador de pó, pasta prancheta, cabo extensor, bobina para embalagem, luva petroleira de vaqueta, filme PVC, carrinho para carga, carro hidráulico porta palet, entre outros), para atender o

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 29/08/2023

Fornecedor / Proponente : 99913CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
13	056.002.123	FOGÃO 4 BOCAS:- 2 QUEIMADORES FAMÍLIA: MAIOR RA PIDEZ E FACILIDADE AO LIMP. ATLAS/MONACO 4 B Fogão 4 Bocas:- 2 Queimadores família: Maior rapidez e facilidade ao limpar. - Forno limpa fácil: Facilidade na hora de limpar. - Botões removíveis: Facilita a limpeza do produto. - Puxador de aço super-reforçado para mais segurança. - Acendimento Manual Bocas 4 Capacidade do Forno 56 L Gás GLP Pressão do Gás 2,8kPa Potência 9,6 Kw Classificação Mesa: A / Forno: C Conteúdo da Embalagem - 01 Fogão 4 Bocas de Piso Esmaltec Bali - 01 Manual de instruções Dimensões do Produto (LxAxP) 50,7 x 83 x 59,8 cm Dimensões da Embalagem (LxAxP) 76,7 x 76,7 x 59,8 cm Peso Líquido 18,7 Kg	UND	0	1	910,00	910,00	0	0	1	910,00
20	004.002.252	MICROONDAS, MEO 44, 34L, BRANCO, 110V: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MIDEA/MXSA35 Microondas, MEO 44, 34L, Branco, 110v: Material Aço inoxidável Capacidade 34 Litros, Sobre este item Função Trava Pannel: essa função permite que você trave o pannel sempre que for necessário ou para evitar que crianças ou pessoas não autorizadas possam acioná-las. O Puxador Embutido na cor prata confere robustez e elegância ao seu forno Micro-ondas Electrolux MEO 44. Tecla Relógio: mais facilidade para acertar a hora nos displays. Função Mudo: se o som de "bip" incomoda, basta você apertar a tecla 0 por 4 segundos e pronto, o som do "bip" desaparece. Tecla Início +30seg: a programação de tempo descomplicada e fácil pode ser acionada com apenas um toque e seu forno micro-ondas Electrolux MEO 44 já estará funcionando. São 3 opções de menu pré-estabelecidos (Menu Dia a Dia, Menu Kids e Menu Light) para você escolher o que melhor se adequar à sua rotina. Função Limpa Fácil: seu microondas sempre limpo. 34l de capacidade: maior capacidade para o preparo de suas receitas	UND	0	1	790,00	790,00	0	0	1	790,00
22	056.002.125	SMART TV 50" UHD 4K 50AU7700, PROCESSADOR CRY	UND	0	1	2.611,00	2.611,00	0	0	1	2.611,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000222/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 114

Proc. Administrativo 1-3494/2022

Nº Controle Ata : 064/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 29/08/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente (armário, aspirador de pó, pasta prancheta, cabo extensor, bobina para embalagem, luva petroleira de vaqueta, filme PVC, carrinho para carga, carro hidráulico porta palet, entre outros), para atender o

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 29/08/2023

Fornecedor / Proponente : 99913CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
26	053.001.816	TAL 4K, TELA SEM LIMITES. MULTILASER/TL032 Smart Tv 50" Uhd 4k 50au7700, Processador Crystal 4k, Tela Sem Limites. NOTEBOOK DELL INSPIRON 3501-M80S 15.6" HD 11ª GER . INTEL CORE I7 DELL/INSPIRON Notebook Dell Inspiron 3501-M80S 15.6" HD 11ª Ger. Intel Core i7 8GB 128GB SSD + 1TB HD NVIDIA GeForce Windows 10 Prata. Touchpad de precisão Teclado padrão - em Português (padrão ABNT2) Tela HD de 15.6" (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo Avaliação de 30 dias do Microsoft Office McAfee® LiveSafe™ - 1 ano Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC) Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® MX330 com 2GB de GDDR5 Windows 10 Home Single Language 64 bit - em Português (Brasil) Unidade de Estado Sólido SSD de 128GB PCIe NVMe M.2 + HD de 1TB 5400 RPM 100 - 240 Volts AC (Bivolt) Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada) 15.6" - I7 - 1 porta USB 3.2 de 1ª Ger. Type-C (somente dados), 2 portas USB 3.2 de 1ª Ger., 1 porta USB 2.0 de 1ª Ger., 1 porta HDMI 1.4, 1 porta de rede RJ-45, trava de segurança 1 Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC) Não possui leitor e gravador de CD/DVD Prata 128GB Inspiron 15 3000 8GB 1.74 Áudio: Waves MaxxAudio® Pro Dell Inspiron 15 3000 - Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® MX330 com 2GB de GDDR5 15.6" - Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz, Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, sem slot livre) Intel® Core™ i7-1165G7 (2.8GHz até 4.7GHz, cache de 12MB, 11ª geração) Windows 10 1TB Conectividade: Dell Wireless 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth - Conectividade: Dell Wireless 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth Áudio: Waves MaxxAudio® Pro - 1 ano de garantia básica via correios - 12 Meses - Altura: 36,4 cm Largura: 1,8-1,99 cm Profundidade: 24,9cm Notebook, adaptador AC, cabo de força, manuais. Webcam HD widescreen integrada (720p) com Single Digital Microphone Chipset integrada com o processador	UND	0	1	6.150,00	6.150,00	0	0	1	6.150,00

Total (Por Fornecedor) : R\$10.461,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000222/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 114

Proc. Administrativo 1-3494/2022

Nº Controle Ata : 064/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 29/08/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente (armário, aspirador de pó, pasta prancheta, cabo extensor, bobina para embalagem, luva petroleira de vaqueta, filme PVC, carrinho para carga, carro hidráulico porta palet, entre outros), para atender o

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 29/08/2023

Fornecedor / Proponente : 10070GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E L

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
18	059.001.287	LAVADORA INDUSTRIAL ALTA PRESSÃO MOTOR 2.0CV 4 50 LIBRAS COM CARRINHO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COMPLETA, FABRICADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, COMPACTA E EFICAZ. RE 90.0 STIHL Lavadora Industrial Alta Pressão Motor 2.0CV 450 Libras com Carrinho Lavadora de Alta Pressão Completa, fabricada com materiais de alta qualidade, compacta e eficaz. Principais Aplicações: Produtores Rurais, lavagem de calçadas e autos em geral, residências, escolas e condomínios.- Características: :: Motor Nova IP21 :: Válvula em aço inox :: Cabo elétrico de 5 metros com plug :: Mangueira com 10 metros de Extensão :: Esguicho com leque regulável :: Protetor de Correia de Acordo com a norma NR-12 :: Chave elétrica de 30A :: Mangueira de Sucção com 2,5 metros de extensão :: Chave para ajuste das gaxetas :: Manutenção simples e de baixo custo :: Com Carrinho. - Especificações Técnicas: :: Tensão: 220V :: Potência Motor: 2.0 CV :: Vazão (Litros/Minuto): 20 :: Pressão - PSI (bar): 450 (31) :: Número de Pólos: 2 :: Temperatura máxima da água de entrada: 50°C :: Vazão Mínima para Funcionamento (L/m): 23 :: Capacidade de óleo no carter: 0,5L.	UND	0	1	1.930,00	1.930,00	0	0	1	1.930,00
21	018.001.650	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 1 8V LI-ION 1/2 POL. COM CARREGADOR 2 BATERIAS MAL ETA E ACESSÓRIOS - CARACTERÍSTICAS: GAMMA Parafusadeira/Furadeira de Impacto a Bateria 18V Li-Ion 1/2 Pol. com Carregador 2 Baterias Maleta e Acessórios - Características: - Escovas de carvão substituíveis: aumenta a vida útil do motor - Electronic Cell Protection: protege a ferramenta e a bateria - Torque otimizado para parafusamento e velocidade para furação, graças à engrenagem planetária de 2 velocidades - Especificações Técnicas: :: Tensão da bateria: 18V 1.5Ah, :: Bateria de Lítio, :: Número de rotações em vazio: 1ª velocidade 0 - 450 RPM, :: Número de rotações em vazio: 2ª velocidade 0 - 1700 RPM, :: Torque máximo (duro/macio): 54/21Nm, :: Configurações de torque: 20+2, :: Mandril de aperto rápido: 1/2" (13mm), :: Diâmetro de perfuração:, # Perfuração em madeira: 35mm, # Perfuração em aço: 10mm, # Perfuração em alvenaria: 8mm, :: Diâmetro do parafuso:, # Máximo do parafuso: 10mm, :: Dimensões: (CxLxA): 210 x 62 x 225mm - Acompanha:, :: 1 Furadeira de impacto GSB 180-LI, :: 2 Baterias 18V de 1.5Ah, :: 1 Carregador GAL 18V-20, :: 1 Manual de instruções da ferramenta. :: 1 manual de instruções do carregador. :: 4 Brocas madeira. :: 4 Brocas metal. :: 4 Brocas alvenaria. :: 10 Bits.:: 1 Extensor.	UND	0	2	1.139,12	2.278,24	0	0	2	2.278,24

Total (Por Fornecedor) : R\$4.208,24

Total Registro de Preços (Inicial) : 14.669,24

Saldo Total: 14.669,24



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ji-Paraná
Estado de Rondônia



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ji-Paraná
Estado de Rondônia



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ji-Paraná
Estado de Rondônia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/SRP/SUPECOL/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0121/SUPECOL/PMJP/RO/2022

PROCESSO: N. 1-2406/2022 - VOL. I - SEMAGRI.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e Decreto 308 de 24 de fevereiro de 2022, Lei 3487/2022; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Para Eventual e futura aquisição de condicionador de solo visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos - conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 87/102 e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 0121/SUPECOL/PMJP/RO/2022, (ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, ITEM DE COTA DE 25% EXCLUSIVA ME/EP/MEI fls. 149/172).

Empresas Detentora do Registro: BRASIL BUSINESS COMERCIO, NEGOCIOS E EVENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.45.185.507/0001-03, situada na Rua Grecia , 3057, Jardim Europa - Cacoal - RO. (fone: 69 99149 1919) , e-mail (projeto@brasilbusiness.com.br) , neste ato representada pelo Senhor Mario Antonio Lopes Junior , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CNH 01771275997 DETRAN/SP e CPF 530.531.432-34, (fls. 189,190);

As 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 09 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022: A Superintendente, Heveliny Maria Cabral de Lima Jardim, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 065/SRP/SUPECOL/2022, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS Para Eventual e futura aquisição de condicionador de solo visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 87/102; Solicitação de material, fls. 78; Cotação de preço, fls. 11/62, 80/83; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 85; Minuta do Edital, fls. 85/138; Parecer Jurídico n.º 659/PGM/PMJP/2022, fls. 141/144; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0121/SUPECOL/PMJP/RO/2022, fls. 149/172; Publicações,

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ji-Paraná
Estado de Rondônia



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ji-Paraná
Estado de Rondônia



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ji-Paraná
Estado de Rondônia

174/184; Proposta, fls. 186; Habilitação, fls. 188/213; Resultado por fornecedor do Pregão, fls.216; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 0121/2022(SRP) de 12/08/2022, fls. 218/220 Recurso Decisão Progeiroi fls.222/230; Ata Complementar 232/233; Parecer Jurídico nº 856/PGM/PMJP/2022, fls.242,243; Termo de Julgamento, fls. 236 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 0121/2022 de 29/08/2022, fls. 245.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Para Eventual e futura aquisição de condicionador de solo visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições dos materiais e serviços decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Superintendência Permanente de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum, anotar em planilhas de acompanhamentos;

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ji-Paraná
Estado de Rondônia



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ji-Paraná
Estado de Rondônia



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ji-Paraná
Estado de Rondônia

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, ateste ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. Os preços poderão ser revisados, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



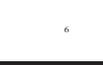
Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ji-Paraná
Estado de Rondônia



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ji-Paraná
Estado de Rondônia



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ji-Paraná
Estado de Rondônia

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e este superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestar quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os matérias objetos desta licitação, após nota de empenho deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias.

5.1.2 - Os matérias deverão ser entregues na CONTROLADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, localizado na Rua Jamil Pontes nº 1.171, Bairro: Jardim dos Migrantes, na cidade de Ji-Paraná, RO, CEP 76900-717, de 2ª a 6ª - feira, nos horários das 07h30min às 13h00min. De acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, em conformidade com o Item XIV do Termo de Referência, anexo I do Edital.

5.3 - As comunicações oficiais referentes a contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válida as enviadas em e-mail incluído na proposta/habilitação apresentados pela detentora;

5.3.1 - A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ji-Paraná
Estado de Rondônia



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ji-Paraná
Estado de Rondônia

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á no prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o curso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 065/SRP/SUPECOL/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ji-Paraná
Estado de Rondônia



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ji-Paraná
Estado de Rondônia

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

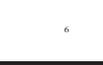
10.1 - As empresas Contratadas, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
 - 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
 - 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
 - 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
 - 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
 - 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
 - Por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
 - Por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
 - Por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ji-Paraná
Estado de Rondônia



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ji-Paraná
Estado de Rondônia

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, ordenará o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

- Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
- Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
- Ocasional a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
- Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
- Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
- Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ji-Paraná
Estado de Rondônia

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrevogável.

- São circunstâncias atenuantes:
 - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
 - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
 - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
 - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
 - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

II - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município,

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25




Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 14 (catorze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ariete Fernandes Alves
Assessora de Ata de Registro de Preço
Dec. 3189 de 12 de agosto de 2022

Sônia Regina da Silva
Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Dec. 0614 de 24 de fevereiro de 2022

Hevileny M. C. de Lima Jardim
Superintendente da SUPECOL
Dec. 2936 de 01 de agosto de 2022

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25




Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

BRASIL BUSINESS COMERCIO, NEGOCIOS E EVENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.45.185.507/0001-03, situada na Rua Grécia , 3057, Jardim Europa - Cacoal - RO. (fone: 69 99149 1919) , e-mail (projeto@brasilbusiness.com.br) , neste ato representada pelo Senhor Mario Antônio Lopes Junior , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CNH 01771275997 DETRAN/SP e CPF 350.531.432-34, (fls. 189,190);firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a eventual e futura aquisição de condicionador de solo visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ji-Paraná (fls.245), segundo descrito nos Termos de Referência, fls. 81/102, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 0121/SUPECOL/PMJP/RO/2022, fls. 149/172, Do Processo Administrativo n. 1-2406/2022 - SEMAGRI, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 065/SRP/SUPECOL/2022**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que os serviços/equipamentos deverão ser executados e entregues no **prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho/requisição, conforme Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 30 de agosto de 2022.

BRASIL BUSINESS COMERCIO, NEGOCIOS E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 45.185.507/0001-03,

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente nos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



12

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



13

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25




MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Proc. Licitatório : 000244/22 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 121
 Proc. Administrativo 1-2406/2022 Nº Controle Ata : 065/SRP/SUPECOL/2022 Prazo de Validade : 30/08/2023
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Condicionador de Solo visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 30/08/2023

Fornecedor / Proponente : 10263 BRASIL BUSINESS COMERCIO, NEGOCIOS E EVE

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	032.001.041	CONDICIONADOR DE SOLO, COMPOSIÇÃO MINIMA DE: MATERIA PRIMA BRUTA FLACONADA, COMPOSIÇÃO ACIDO HUMICO 81%, ACIDO FULVICO 15%, CARBONO ORGANICO TOTAL DE 43%, CTC 2550 MMOL/DM³- FERTILIZANTE QUIMICO A BASE DE ACIDO HUMICO.	KG	0	7500	91,83	688.725,00	0	0	7500	688.725,00
2	032.001.041	CONDICIONADOR DE SOLO, COMPOSIÇÃO MINIMA DE: MATERIA PRIMA BRUTA FLACONADA, COMPOSIÇÃO ACIDO HUMICO 81%, ACIDO FULVICO 15%, CARBONO ORGANICO TOTAL DE 43%, CTC 2550 MMOL/DM³- FERTILIZANTE QUIMICO A BASE DE ACIDO HUMICO.	KG	0	2500	91,83	229.575,00	0	0	2500	229.575,00
							Total (Por Fornecedor) :	R\$918.300,00			
Total Registro de Preços (Inicial) :						918.300,00	Saldo Total: 918.300,00				